



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco



LEI Nº 788/76.

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao triênio de 1977 à 1979 nos termos do Ato Complementar nº 43, de 29.01.69 e Decreto-Lei Nº 285, de 15.05.70 e Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Aliança, Decretou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende/ até a importância de CR\$ 6.909.058,00 (seis milhões, novecentos e nove mil e cinquenta e oito cruzeiros), correspondente as despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1977 à 1979 conforme se segue:

FUNÇÕES DE GOVERNO	1977	1978	1979	TOTAL
01-LEGISLATIVA.....	30.000,	25.000,	35.000,	90.000,
03-ADM.PLANEJAMENTO.....	138.000,	86.000,	110.000,	334.000,
04-AGRICULTURA.....	152.000,	110.000,	115.000,	377.000,
05-COMUNICAÇÃO.....	7.000,	15.000,	20.000,	42.000,
08-EDUCAÇÃO E CULTURA....	1.094.748,	382.000,	358.000,	1.834.748,
10-HABITAÇÃO E URBANISMOS	643.650,	580.000,	786.000,	2.009.650,
11-INDUST.COMERC.E SERVIÇO	200.000,	250.000,	200.000,	650.000,
13-SAÚDE E SANEAMENTO....	318.750,	215.000,	310.000,	843.750,
16-TRANSPORTE.....	287.910,	200.000,	240.000,	727.910,
TOTAIS.....	2.872.058,	1.863.000,	2.174.000,	6.909,058,

Art. 2º- No cumprimento do disposto do artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º- Não Atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artº 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a Acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo Investimento.

Continua....



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

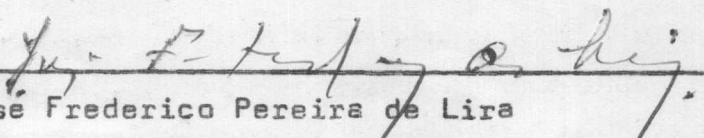


Continuação:

Art. 4º- As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamento, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do Art. 11 da Lei Federal 4.320 /64.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas às disposições em contrário.

Aliança, 03 de novembro de 1976.


Dr. José Frederico Pereira de Lira

-PREFEITO MUNICIPAL-